

RESUMO



FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO



Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos para realização de Calibração e Qualificação térmica de equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais, conforme detalhado no Termo de Referência.

MÉTODO DE DISPUTA



- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto

ENTREGA



Forma: O serviço será realizado de acordo com o cronograma fornecido pela Fundação HEMOPA com base na frequência e na validade das calibrações e qualificações, conforme Termo de Referência.

Prazo: O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, conforme Termo de Referência.

Local: O serviço deve ser prestado nos endereços abaixo listados, conforme programação a ser fornecida pelo Contratante:

HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM e Anexos.

Travessa Padre Eutíquio, nº 2109, Batista Campos, Belém/Pa, CEP 66.033-000.

HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL

Rua Quincas Nascimento, 521, Saudade, Castanhal/Pa, CEP: 68.741-041.

HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM

Av. Frei Vicente, s/nº (Alameda 30 e 31), Aeroporto Velho, Santarém/Pa, CEP: 68040-040

HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ

Rod. Transamazônica, Quadra 12, s/nº (av. Hiléia e Av. Amazônia), Amapá, Marabá – Pa, CEP: 68502-290.

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

HEMONÚCLEO DE ALTAMIRA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, São Sebastião, Altamira/Pa, CEP: 68372-000.

HEMONÚCLEO DE TUCURUÍ

Rua Av. Veridiano Cardoso – S/Nº - Br 422, Santa Mônica, Tucuruí/Pa, CEP: 68460-000.

HEMONÚCLEO DE REDENÇÃO

Av. Santa Tereza, s/nº, Centro, Redenção/Pa, CEP: 68550-000.

HEMONÚCLEO DE CAPANEMA

Rod. PA 242, km 0, S/Nº, São Cristóvão, Capanema/Pa, CEP: 68700-020.

HEMONÚCLEO DE ABAETETUBA

Rua Santos Dumont, S/Nº, São Lourenço, Abaetetuba/Pa, CEP: 68440-000.

VALOR TOTAL: R\$ 4.916.622,60 (Quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos.)

REAJUSTE

 **Índice** ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☐ IGPM

PERÍODO A cada **12 meses**, a contar da data da assinatura do Contrato.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

 **Data** 22/04/2025

Hora 09:00 H

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Local:

UASG: 925452

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compraspara.pa.gov.br.

Visita/Vistoria

O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços até a véspera da realização do certame licitatório, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado de **segunda a sexta-feira**, das 08 horas às 16 horas, sendo o agendamento realizado através do e-mail: geman.colog@hemopa.pa.gov.br. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria, conforme ANEXO IV do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11, com sede na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109, bairro Batista Campos, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA 2- FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, Portaria nº 326/2024-AJUR/GAPRE/HEMOPA que designa Agentes de Contratação, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos para realização de Calibração e Qualificação térmica de equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte descrito no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Valor Unitário Estimado	Valor Total (12 Meses) Estimado	Valor Total (60 Meses) Estimado
1	Serviço técnico especializado para calibração e qualificação térmica de equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais. (Conforme Planilha ANEXO I)	21451-5	Serv.	R\$ 81.943,71	R\$ 983.324,52	R\$ 4.916.622,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 983.324,52	R\$ 4.916.622,60

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☒ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônia Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C93E29C910F3.AC62598FD06E385.0032D9CA589DFC4.DD7C9866E4A11A8D

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

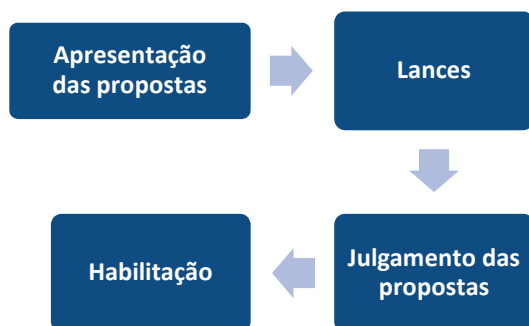
4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônia Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C93E29C910F3.AC62598FD06E385.0032D9CA589DFC4.DD7C9866E4A11A8D



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. ☒ Valor do item.
- ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônia Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C93E29C90F3.AC625D98FD06E385.0032D9CA589DFC4.DD7C9866E4A11A8D

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1. O licitante deverá *especificar os itens descritos no subitem 3.2. deste edital, com valores individualizados, descrevendo o lance por valor unitário do item.*

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônia Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C93E2C9C910F3.AC625D98FD06E385.0032D9CA589DFC4.DD7C9866E4A11A8D

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem [*A ordem será crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e *decrecente*, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto] de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º

- Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º

- Empresas brasileiras.

3º

- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º

- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

- a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.
- 8.12** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.13** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15** Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.
- 8.17** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18** A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9 – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônia Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C93E29C910F3.AC6259BF06E385.0032D9CA589DFC4.DD7C9866E4A11A8D



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

9.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação HEMOPA, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônia Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C3E29C910F3.AC62598FD06E385.0032D9CA589DFC4.DD7C9866E4A11A8D



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail geman.colog@hemopa.pa.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao TR.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme estabelecido art.4º do Decreto Estadual 878/2008.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônia Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C93E29C910F3.AC62598FD06E385.0032D9CA589DFC4.DD7C9866E4A11A8D



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônia Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C3E29C910F3.AC62598FD06E385.0032D9CA589DFC4.DD7C9866E4A11A8D

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;	Multa 15% a 30% do valor do contrato lícitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	
---	--

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@hemopa.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônia Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C93E29C910F3.AC62598FD06E385.0032D9CA589DEFC4.DD7C9866E4A11A8D



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos.

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Belém (PA), 25 de fevereiro de 2025.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente/Fundação HEMOPA
Matrícula: 7000740

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônio Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C93E29C910F3.AC62598FD06E385.0032D9CA589DFC4.DD7C9866E4A11A8D



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos para realização de Calibração e Qualificação térmica de equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais.						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Valor Unitário Estimado	Valor Total (12 Meses) Estimado	Valor Total (60 Meses) Estimado
1	Serviço técnico especializado para calibração e qualificação térmica de equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais. (Conforme Planilha ANEXO I)	21451-5	Serv.	81.943,71	R\$ 983.324,52	R\$ 4.916.622,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 983.324,52	R\$ 4.916.622,60
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
2.1 QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Atender aos requisitos exigidos pela Coordenação Geral do Sangue e Hemoderivados (CGSH), ABHH e HEMOBRAS para assegurar a confiabilidade dos equipamentos da Fundação HEMOPA por meio da execução dos serviços técnicos especializados para Calibração e Qualificação Térmica, possibilitando garantir a qualidade, precisão e segurança dos processos finalísticos.					
3. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO						
3.1 NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.					
3.2 HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, N meses, após a sua conclusão. ☒ Não.					
4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO						
4.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão Eletrônico .					
4.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.					

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônio Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C93E29C910F3.AC625D9BF06E385.0032D9CAB589DFC4.DD7C9866E4A11A8D



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

4.3 O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.	Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).
4.4 CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	4.1 As licitantes deverão apresentar propostas conforme a planilha ANEXO I - Demonstrativo de quantitativo e preço anual do serviço, preenchendo os dados de valor unitário e valor total em cada item. 4.2 Este valor deverá contemplar 3 pontos de calibração, por grandeza envolvida (item 10.1.1.28) dentro da faixa de trabalho utilizada no processo. 4.3 O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, passagens, diárias e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; 4.4 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o Modelo de Proposta Comercial - ANEXO II deste Termo de Referência. A proposta deve ser acompanhada do Demonstrativo de Cálculo - ANEXO I deste Termo de Referência 4.5 Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo; 4.6 A proposta será julgada pelo menor preço global em lote único em razão do uso de software único de gerenciamento; 4.7 É vedada a subcontratação de calibração para as grandezas Massa, Temperatura, Velocidade, Tempo, Pressão e Volume as quais englobam a maior parcela dos equipamentos envolvidos, sendo as demais grandezas passíveis de subcontratação mediante autorização formal da CONTRATANTE.	
4.5 HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. ☒ Não.	Indicar os itens: (Indicar os itens).
5. REQUISITOS DA CONTRATADA NA FASE DE HABILITAÇÃO		
5.1 SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim.	Qual? 5.1.1. A Licitante deverá apresentar por ocasião do certame, pelo menos três Certificados de Calibração de Padrões que serão utilizados na prestação dos serviços, ACREDITADOS a RBC (Rede Brasileira de Calibração) para pelo menos três das grandezas a seguir: Temperatura, Massa e Volume, estando a licitante dispensada da apresentação de tais certificados caso nos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA conste a informação que a empresa prestou serviços fazendo uso de instrumentos padrão ACREDITADOS. 5.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços com o fornecimento de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacitação Técnica de prestação de serviços de calibração e ou qualificação técnica de equipamentos com atendimento mínimo de 300 (Trezentos) equipamentos similares com características, quantidades e prazos compatíveis com o

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônio Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C93E29C910F3.AC625D98FD06E385.0032D9CA589DFC4.DD7C9866E4A11A8D

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

			Anexo I, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 5.1.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. 5.1.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. 5.1.3. A Licitante deverá apresentar ATESTADO DE VISITA E VISTORIA – ANEXO III devidamente assinado pelo Gerente de Manutenção da Fundação HEMOPA e pelo representante legal da licitante ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA – ANEXO IV.
		Por quê?	Assegurar a viabilidade da empresa realizar a prestação dos serviços.
	☐ Não.		
5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA.	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.		Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Registro na entidade profissional competente.		Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.		Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.		Justificativa: Assegurar que a empresa possui profissional com formação compatível com as especificidades do serviço metrológico.
	☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.		Justificativa: Comprovar que a empresas presta serviços similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
	☐ Outro previsto em lei especial.		Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.		
5.3 HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim.		Especificar: (Indicar o critério).
	☒ Não.		
5.4 HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS	☒ Sim.		Especificar: - Não execução dos serviços dentro do período programado. - Após a execução dos serviços, não colar a etiqueta que comprova que o equipamento está Calibrado e/ou Qualificado.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PELA CONTRATADA?	
☐ Não.	
5.5 HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Não. ☒ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços até a véspera da realização do certame licitatório, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, sendo o agendamento realizado através do e-mail: geman.colog@hemopa.pa.gov.br. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA - ANEXO IV nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes posteriormente. ☐ Não.
6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
6.1 COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
6.2 LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	O serviço deve ser prestado nos endereços abaixo listados, conforme programação a ser fornecida pelo Contratante: HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM e Anexos. Travessa Padre Eutíquio, nº 2109 Batista Campos Belém/Pa CEP 66.033-000 HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL Rua Quincas Nascimento, 521 Saudade Castanhal/Pa CEP: 68.741-041 HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM Av. Frei Vicente, s/nº (Alameda 30 e 31) Aeroporto Velho Santarém/Pa CEP: 68040-040 HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ Rod. Transamazônica, Quadra 12, s/nº (av. Hiléia e Av. Amazônia) Amapá Marabá - Pa CEP: 68502-290

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônia Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C93E29C910F3.AC625D98FD06E385.0032D9CAB89DFC4.DD7C9866E4A11A8D



	HEMONÚCLEO DE ALTAMIRA Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº São Sebastião Altamira/Pa CEP: 68372-000 HEMONÚCLEO DE TUCURUÍ Rua Av. Veridiano Cardoso – S/Nº - Br 422 Santa Mônica Tucuruí/Pa CEP: 68460-000 HEMONÚCLEO DE REDENÇÃO Av. Santa Tereza, s/nº Centro Redenção/Pa CEP: 68550-000 HEMONÚCLEO DE CAPANEMA Rod. PA 242, km 0, S/Nº São Cristóvão Capanema/Pa CEP: 68700-020 HEMONÚCLEO DE ABAETETUBA Rua Santos Dumont, S/Nº São Lourenço Abaetetuba/Pa CEP: 68440-000
7. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
7.1 PRAZO DO CONTRATO.	60 meses.
7.2 HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nos termos do art. 107 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
7.3 FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	sistemas oficiais.	
7.4 QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). Justificativa:
8. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Será responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato o servidor (a) Marcelo Victor Moura Aranha - Gerente de Manutenção.		
9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
9.1 DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10302150782930000 e 10122129783380000. Elemento de Despesa: 339039. Fonte do Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 e 01.500.1002.03.	
10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
10.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO 10.1.1. QUANTO AOS SERVIÇOS A CONTRATADA DEVERÁ: 10.1.1.1. Executar toda calibração e qualificação térmica dos equipamentos listados no ANEXO I, utilizando-se para isto padrões ACREDITADOS a RBC (Rede Brasileira de Calibração), ou ser acreditada a RBC nas grandezas de calibração listadas no item 10.1.1.28; 10.1.1.2. Fornecer todos os padrões necessários as calibrações e ou qualificações térmica de equipamentos, além de todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços, mantendo-os fisicamente nas instalações da CONTRATANTE; 10.1.1.3. As calibrações dos Padrões a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser Acreditadas a RBC (Rede Brasileira de Calibração) e a CONTRATADA deverá entregar a Fundação HEMOPA os Laudos de Calibração (Rastreabilidade) impressos. 10.1.1.4. Os Padrões a serem utilizados na prestação dos serviços deverão apresentar frequência de calibração máxima de 12 meses, devendo obrigatoriamente serem calibrados anualmente, sem interrupção na prestação de serviço. 10.1.1.5. Fornecer e manter no Hemocentro Coordenador cópias atualizadas dos certificados (Rastreabilidade) de calibração dos padrões utilizados na execução dos serviços; 10.1.1.6. Os Padrões a serem utilizados na prestação dos serviços deverão apresentar precisão compatível com a realização dos serviços metrológicos, de forma a não apresentarem desvios que por si só já comprometam os desvios aceitáveis informado pelo CONTRATANTE, listados nos itens 10.1.1.28 e 10.1.1.29 10.1.1.7. Não será aceito Padrões com calibração realizada pela própria CONTRATADA ou empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.		

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônia Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
 EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C93E29C910F3.AC625098FD06E385.0032D9CA589DEFC4.DD7C986E4A11A8D

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.1.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

10.1.1.8.1. Executar o serviço de qualificação térmica dos equipamentos por período mínimo de 8 (oito) horas com leituras de 1 em 1 minutos, durante rotina normal de trabalho e em no mínimo 12 (doze) pontos estrategicamente instalados. Deverão ser utilizados para as qualificações dos equipamentos, padrões com leituras e registros automáticos, com sensores calibrados **ACREDITADOS** a RBC (Rede Brasileira de Calibração). Este método aplica-se à Câmaras de Conservação, Câmaras Frias e Freezers;

10.1.1.8.2. O Laudo de Qualificação Térmica deverá possuir, no mínimo, os seguintes Itens: Numeração Única e sequencial, Objetivo; Identificação (Local, TAG, Número de Série, Registro Patrimonial, Marca e Modelo) e Descrição do Equipamento; Descrição do Procedimento de Medição; Período de Aquisição de Dados e Intervalo de Medição; Critérios de Aceitação; Padrões Utilizados; Desenho com a Distribuição e Identificação dos Sensores; Tabela com Registros das Leituras de Todos os Sensores; Gráficos; Análise de conclusão (Aprovado / Reprovado); Responsáveis Técnico e Executor do Serviço.

10.1.1.8.3. Para a realização dos serviços de Qualificações Térmicas de equipamentos com temperaturas de trabalho entre 2°C a 6°C, 2°C a 8°C e 20°C a 24°C, o estudo de distribuição das temperaturas internas deverá ser realizado nos equipamentos com carga e em campo e, **os sensores devem ser distribuídos no espaço geométrico no interior das câmaras, submersos em solução de 90% de água com 10% de glicerol;**

10.1.1.8.4. Para a realização dos serviços de Qualificações Térmicas de equipamentos com temperaturas de trabalho entre -30°C a -80°C, o estudo de distribuição das temperaturas internas deverá ser realizado nos equipamentos com carga e em campo e, **os sensores devem ser distribuídos no espaço geométrico no interior dos Freezers, submersos em solução de 50 % de água com 50% de glicerol;**

10.1.1.9. Executar todos os serviços de calibração e qualificação térmica dos equipamentos nas dependências do Hemocentro Coordenador e seus anexos, Hemocentros Regionais e Hemonúcleos. Caso seja necessário futuramente por conta da aquisição de algum equipamento que não permita a calibração no local, haverá uma discussão da forma e prazos para realização desta.

10.1.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato seguro de responsabilidade civil (apólice de seguro contra queima de equipamento). A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro e suas respectivas renovações, se for o caso;

10.1.1.11. Disponibilizar pessoa qualificada para acompanhamento das auditorias externas (órgãos certificadores). Tal profissional deverá estar a disposição durante todo o período programado para auditoria pelo Órgão Certificador;

10.1.1.12. Possuir em seu quadro de funcionários e ou ter assessoria técnica comprovada através de Contrato, do Responsável Técnico de nível Técnico ou superior devidamente registrado no respectivo conselho de classes, visando dirimir questões e fazer esclarecimentos a respeito de funcionamento dos equipamentos médico hospitalares. **Deverá ser apresentada, cópia autenticada do referido contrato entre as partes, na assinatura do Contrato em objeto deste Termo de Referência;**

10.1.1.13. Migrar todo o banco de dados dos softwares de Manutenção Preventiva, Calibração e qualificação de equipamentos atualmente utilizado pela Fundação HEMOPA, para o novo sistema descrito no item **10.1.2** deste Termo de Referência;

10.1.1.14. Manter no mínimo 01 (um) funcionário da CONTRATADA no Hemocentro, no período das **8:30 h às 17:30 h** de **segunda à sexta-feira** com uma hora de intervalo para o almoço, visando atender a demanda de serviços, sem

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

prejuízo ao cronograma de atividades de Metrologia. Não serão aceitos atrasos na execução das Calibrações e Qualificações de equipamentos, ficando a cargo da CONTRATADA em conjunto com a GEMAN – Gerência de Manutenção HEMOPA a elaboração e execução do Plano Anual de Calibração e do Plano Anual de Qualificação Térmica;

10.1.1.15. Deslocar o funcionário para serviços nas unidades da Fundação localizadas no interior do Estado com a frequência e permanência abaixo listadas, com todas as despesas de transporte, diárias, hospedagens, deslocamento e outras pertinentes por conta da CONTRATADA, disponibilizando funcionário substituto para cobrir os serviços no Hemocentro Coordenador Belém, durante férias e nos períodos mensais de deslocamento do funcionário titular.

UNIDADE	NÚMERO DE VISITAS AO ANO	NÚMERO DE DIAS POR VISITA
HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL	3	5
HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM	3	5
HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ	3	5
HEMONÚCLEO DE ALTAMIRA	3	4
HEMONÚCLEO DE TUCURUÍ	3	4
HEMONÚCLEO DE REDENÇÃO	3	4
HEMONÚCLEO DE CAPANEMA	3	4
HEMONÚCLEO DE ABAETETUBA	3	4

Nota: endereços informados no item 6.2

10.1.1.16. Cumprir o cronograma de viagens que será fornecido pela Fundação HEMOPA, cronograma este que será elaborado com base na frequência e na validade das calibrações e qualificações.

10.1.1.17. Capacitar o funcionário referido no **item 10.1.1.14**, através de treinamentos específicos na área de metrologia visando um melhor desempenho das tarefas internas. Estes treinamentos devem ser realizados em um período máximo de 6 meses contados a partir da assinatura do contrato. O funcionário deve ter capacitação mínima nos cursos de Cálculo de Incertezas, Controle Estatístico de Processo e Análise de Sistemas de Medição;

10.1.1.18. Manter atualizada no respectivo software todas as informações pertinentes as Calibrações e Qualificações térmicas de todos os equipamentos, para apreciação e controle da FISCALIZAÇÃO da Fundação Hemopa;

10.1.1.19. Efetuar a etiquetagem em todos os equipamentos com as informações mínimas: **identificação de empresa, data de realização da calibração / Qualificação Térmica, data da próxima calibração / Qualificação Térmica, nº do certificado de calibração / Qualificação Térmica, TAG do Equipamento e Assinatura do responsável pela execução do serviço**, utilizando etiqueta própria com nome e logo marca da empresa e adequada para este fim. A etiqueta deve possuir fácil visualização, ter qualidade e não deixar vestígios de cola no gabinete do equipamento;

10.1.1.20. Lacrar todos os equipamentos calibrados com etiqueta tipo lacre selo de segurança, destrutível e com numeração sequencial;

10.1.1.21. Emitir e entregar em meio físico (papel impresso) e em meio digital (no software) os certificados de calibração atendendo a Norma ISO 9000/2000, NBR 10012, NBR ISSO/IEC 17025:2005 e demais normas pertinentes e vigentes a CONTRATANTE;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.1.22. Executar os serviços ora contratados dentro do programado pelo CONTRATANTE, programação esta fornecida mensalmente ao CONTRATADO, objetivando a compatibilidade dos mesmos com as atividades do Hemocentro, e logicamente dentro das periodicidades pré-definidas para cada equipamento. Se necessário, executar os serviços em finais de semana, feriados, em dias de expediente suspenso no Hemocentro ou fora do horário de expediente normal.

10.1.1.23. Executar os trabalhos com máxima qualidade, utilizando-se para isto todos os esforços técnicos e atualizações constantes e necessárias, além da experiência da equipe de profissionais, declarando-se neste ato perfeitamente apto e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços ora contratados;

10.1.1.24. Assegurar funcionário devidamente identificado com uniforme e portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências da CONTRATADA e de seus anexos e unidades para executar os serviços;

10.1.1.25. Por ocasião de férias e ausências ou afastamentos maiores que três dias consecutivos a contratada deverá cobrir o funcionário com outro que atenda ao especificado neste termo;

10.1.1.26. Os certificados de calibração e qualificação térmica deverão ser fornecidos com a conclusão dos mesmos (**APROVADO / REPROVADO**), obtida pela comparação dos valores medidos com os valores dos erros máximos admissíveis a serem fornecidos pelo HEMOPA;

10.1.1.27. Todos os certificados de calibração devem conter 03 (Três) medições em 03 (Três) pontos, por grandeza, dentro da faixa de uso dos equipamentos sendo uma no início da faixa, outra no meio e outra no final, podendo a critério da Fundação HEMOPA os pontos serem redistribuídos em conformidade com a faixa de uso dos equipamentos;

10.1.1.28. As grandezas envolvidas e os desvios aceitáveis para as calibrações por equipamentos encontram-se abaixo descritas e o valor cobrado pelas calibrações devem incluir três medições em cada grandeza:

TIPOS DE EQUIPAMENTOS A CALIBRAR	GRANDEZAS	DESVIOS ADMISSÍVEIS (+/-)
AUTOCLAVE	TEMPERATURA, TEMPO e PRESSÃO	2°C, 5% e 5%
BALANCA ANTROPOMÉTRICA 50 Kg a 150 Kg	MASSA	5%
BALANCA DE BANCADA 0,001 g a 300 g	MASSA	5%
BALANÇA BANCADA 20 g a 20 Kg	MASSA	5%
BANHO MARIA	TEMPERATURA	1°C
BLAST FREEZER (CONGELAMENTO RÁPIDO DE PLASMA A -30°C	TEMPERATURA e TEMPO	2°C e 5%
CÂMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS 22° C	TEMPERATURA	1°C
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 4° C PARA ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES	TEMPERATURA	1°C

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA FRIA DE 4°	TEMPERATURA	1°C
CÂMARA FRIGORIFICA -40°	TEMPERATURA	2°C
CENTRIFUGA DE BANCADA	ROTAÇÃO e TEMPO	5% E 5%
CENTRIFUGA REFRIGERADA PARA BOLSAS DE SANGUE	TEMPERATURA, ROTAÇÃO e TEMPO	1°C, 5% E 5%
CONDUTIVÍMETRO	TENSÃO	5%
CRONOMETRO	TEMPO	5%
DATA LOGGER	TEMPERATURA	1°C
DESFIBRILADOR	CARGA	5%
ESFIGMOMANOMETRO	PRESSÃO	4mmHg
ESTUFA	TEMPERATURA	1°C
FREEZER BANCO SANGUE - 30° C	TEMPERATURA	2°C
FREEZER BANCO SANGUE – 80° C	TEMPERATURA	2°C
HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	MASSA	5g
OXÍMETRO	SPO ² e BPM (simulador)	2% E 1%
PESO PADRÃO 500 g	MASSA	5%
PHMETRO	TEMPERATURA e TENSÃO	1°C e 3mV
PIPETA MONOCANAL DE 0,5 µl A 1,9µl	VOLUME	5%
PIPETA MONOCANAL DE 2µ A 4,9µ	VOLUME	4%
PIPETA MONOCANAL DE 5µ A 1.000µ	VOLUME	3%
PIPETA MULTICANAL (12) DE 0,5 µl A 1,9µl	VOLUME	5%
PIPETA MULTICANAL (12) DE 2µ A 4,9µ	VOLUME	4%
PIPETA MULTICANAL (12) DE 5µ A 1.000µ	VOLUME	3%
TACÔMETRO DIGITAL	ROTAÇÃO	5%
TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	TEMPERATURA e HUMIDADE	5% e 5%
TERMOMETRO DIGITAL	TEMPERATURA	5%
TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	TEMPERATURA	5%

10.1.1.29. As Grandezas e faixas admissíveis envolvidas para as Qualificações Térmicas por equipamentos encontram-se abaixo descritas e o valor cobrado pelas qualificações devem incluir o estudo dentro da faixa admissível

TIPOS DE EQUIPAMENTOS A QUALIFICAR	GRANDEZAS	FAIXA ADMISSÍVEL
BLAST FREEZER (CONGELAMENTO RÁPIDO DE PLASMA A -30°C	TEMPERATURA e TEMPO	MENOR OU IGUAL A -30° C / 80 MIN
CÂMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS 21° C	TEMPERATURA	20°C A 24°C

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 4° C PARA ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES	TEMPERATURA	2°C A 6°C
CÂMARA FRIA DE 4°	TEMPERATURA	2°C A 6°C
CÂMARA FRIGORIFICA -40°	TEMPERATURA	MENOR OU IGUAL A -40°C
FREEZER BANCO SANGUE - 30° C	TEMPERATURA	MENOR OU IGUAL A -30°C
FREEZER BANCO SANGUE - 80° C	TEMPERATURA	MENOR OU IGUAL A -80°C

10.1.1.30. A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE em até 10 dias corridos, listagem contendo a comprovação de todos os serviços executados no mês anterior

10.1.2. QUANTO AO SOFTWARE A CONTRATADA DEVERÁ:

10.1.2.1 Fornecer licença de uso com validade igual a vigência do contrato (sessenta meses) e suas eventuais prorrogações de software integrado de Gerenciamento das Manutenções Corretivas e Preventivas, Calibrações e Qualificações Térmicas de Equipamentos, que contemplem minimamente o descrito nos itens **10.1.2.2** a **10.1.2.9** deste Termo de Referência e seus subitens:

10.1.2.2. Características mínimas do software:

- Identificação do equipamento: nome do equipamento, fabricante, marca, modelo, numero de série, dados elétricos, dados mecânicos;
- Localização do Equipamento: Laboratório, prédio, sala, onde se encontra o equipamento;
- Número de Patrimônio e TAG;
- Data de aquisição, tempo de garantia, data de término da garantia;
- Status de equipamentos: Em uso / desativado, em corretiva / em preventiva / em calibração/ não conforme/ em atraso/ novo;
- Importância estratégica – Equipamentos Críticos / Não críticos;
- Forma de incorporação – Comodato, Próprio, Locado e Empréstimo;
- Relatórios / Gráficos do custo mensal do pessoal em relação ao valor do parque de equipamentos;
- Relatórios / Gráficos da evolução dos gastos do departamento decorrentes da quantidade de Ordens de Serviço;
- Relatórios de Ordem de serviços abertas, fechadas e canceladas por período selecionado;
- Sistema de busca e geração de relatórios por: código, patrimônio, departamento, fornecedor da manutenção, tipo de equipamento, localização;
- Campo para alimentação do Histórico de Equipamentos;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- Permitir abertura de Ordens de Serviço via rede, com abertura realizada por funcionários cadastrados;
- Possibilidade de se gerar backup para arquivo do banco dados;
- O Banco de dados deverá ser local;
- Assegurar a migração para outro software em caso de término de contrato ou exigência de uso de outro software;

10.1.2.3. Características Mínimas e Específicas do Gerenciamento da Manutenção Corretiva:

- Abertura de Ordens de Serviço com geração automática da numeração, zerando a mesma no início de cada ano;
- Ordem de Serviço que será inserida no sistema deverá ser idêntica à utilizada atualmente no Hemocentro;
- Diferenciação para ordens de serviço do Hemocentro e fornecedores externos, Comodatados e outros fornecedores. Esta diferenciação se dará no corpo dos formulários e numeração de ordens de serviço;
- Relatórios / Gráficos dos tempos de resposta para atendimento das ordens de serviço para o Hemocentro, Comodatados e outros fornecedores;
- Relatórios / Gráficos dos Índices percentuais de quebra para equipamentos controlados e não controlados (equipamentos que sofrem e que não sofrem manutenções preventivas respectivamente);
- Relatórios / Gráficos da quantidade de Ordens de serviço pendentes por programação, peças em aquisição direta, peças em aquisição por licitação, serviços em execução, aquisição de materiais / peças não autorizado, acesso ao equipamento não permitido, acesso à área não permitido, aguardando orçamento, contrato de manutenção, materiais / peças em falta no mercado, serviço pendente por fornecedor;
- Relatórios / Gráficos da quantidade de corretiva Mês;
- Relatórios / Gráficos da quantidade de corretivas realizadas pelo Hemocentro, Comodatados, contratos de manutenção e outros;
- Relatórios / Gráficos com a evolução das manutenções corretivas anuais, total e por fornecedores;
- Relatórios / Gráficos do custo dos materiais gastos por OS, por laboratório, por família de equipamento e gasto total;
- Relatórios / Gráficos do número de chamados;
- Relatórios / Gráficos do tempo médio para reparo de equipamentos por família;
- Relatórios / Gráficos do tempo gasto para atividades de Manutenção Corretiva;
- Relatórios / Gráficos do tempo médio entre falhas;
- Valor dos equipamentos em reais e em dólar, colocando-se uma depreciação de 10% anualmente até o 5º ano

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

após a aquisição. Depois de isso manter neste valor;

- Custo dos materiais gastos por OS, por laboratório, por família de equipamento e gasto total;

10.1.2.4. Características mínimas e específicas do Gerenciamento da Manutenção Preventiva:

- Relatórios / Gráficos da quantidade de equipamentos em preventiva;
- Relatórios / Gráficos da quantidade de equipamentos em preventiva por fornecedores;
- Relatório consolidado por localização listando equipamentos e última manutenção preventiva e próxima manutenção preventiva;
- Relatório por equipamento, frequência e localização
- Relatórios / Gráficos da quantidade de equipamentos em preventiva por localização;
- Relatórios / Gráficos da evolução das manutenções preventivas anuais totais e por fornecedores;
- Deverá ser criado um checklist de manutenção preventiva individual por equipamento, que deverá ser impresso para execução em campo, o mesmo deverá ser alimentado e ficará armazenado de forma digital;
- Abertura das manutenções preventivas do mês de forma automática, usando apenas um aceite do supervisor via senha;
- Campo que informe as manutenções preventivas futuras, ordenadas por períodos estabelecidos, possibilitando a abertura da manutenção se desejado;

10.1.2.5. Características mínimas e específicas do Gerenciamento da Calibração

- Relatórios / Gráficos da Tendência dos Equipamentos;
- Relatórios / Gráficos da quantidade de equipamentos em calibração;
- Relatórios / Gráficos da quantidade de equipamentos em atraso;
- Relatórios / Gráficos da quantidade de equipamentos calibrados por período;
- Relatórios / Gráficos com todos os equipamentos podendo ser separados por departamento, localização, tipo, código, etc.;
- Relatório com a descrição completa do equipamento (cabeçalho e grandezas de calibração, com informações de desvios) separado por departamento, localização, devendo constar o nome do supervisor da área;
- Relatório por equipamento, frequência, localização e desvio admissível
- Relatório com o status geral do sistema para calibração;
- Possibilidade de se verificar as calibrações mensais e futuras;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- Relatório dos equipamentos contemplado pelo banco de dados em uso;
- Sistema de busca por TAG do equipamento, certificado de calibração, tipo de equipamento;
- Durante o cadastro das informações de calibração se os dados estiverem fora do esperado, o sistema deverá grifar em vermelho a faixa fora e informar “não conforme”;
- A validação dos certificados deverá ser feita por senha eletrônica;
- O cadastro de usuários deverá ser feito com filtros, mantendo áreas do programa disponíveis para responsáveis com senha;
- No certificado deverá conter obrigatoriamente: Valor de referencia, no mínimo três medidas do padrão, erro sistemático, incerteza A, incerteza B, incerteza expandida e desvio admissível;
- Para aprovação do certificado o software deverá seguir os seguintes critérios para conformidade: Desvio Maximo superior _ Erro sistemático + Incerteza total e Desvio Maximo inferior _ Erro sistemático – Incerteza total. Critério para não conformidade: Desvio Maximo superior < Erro sistemático + Incerteza total e Desvio Maximo inferior > Erro sistemático – Incerteza total;
- O Sistema para os calculo do software de calibração deverão ser validados por outro software, o mesmo deverá ser documentado, para apresentação em auditorias;

10.1.2.6. Características mínimas e específicas do Gerenciamento da Qualificação Térmica de Equipamentos:

- Os relatórios de qualificação deverão ser individuais;
- Relatório / Gráfico com quantidade e data para novas qualificações.
- Relatório por equipamento, frequência, localização e faixa de aceitação
- Deverá haver no corpo do relatório o nome dos processos em que serão qualificados os equipamentos com suas respectivas datas, além de um numero seqüencial cronológico;
- O sistema deverá identificar os equipamentos e ou processos que deverão ser qualificado em períodos pré-determinados;
- Deverá conter alerta de qualificação “em atraso” quando expirar as datas da execução dos serviços;
- Os valores que estiveram fora da faixa de processo deverão ficar grifados na cor vermelha;

10.1.2.7. Assegurar suporte e atualização de software durante a vigência do contrato;

10.1.2.8 Assegurar utilização de software ilimitada;

10.1.2.9. Permitir integração para utilização do sistema nas unidades objeto deste termo de referência (único software / único banco de dados) rodando em plataforma web.

10.1.2.10. Possibilitar a migração total de dados e arquivos do SOFTWARE ARKMEDS em uso na FUNDAÇÃO



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HEMOPA (PROGRAMAÇÕES, CADASTRO, HISTÓRICO, ANEXOS, ETC.):

10.2. CONDIÇÕES GERAIS

10.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste Termo de Referência;

10.2.2. Os materiais que serão empregados na execução dos serviços deverão satisfazer aos padrões aconselhados pela boa técnica moderna, atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO VIGENTES, bem como as especificações dos fabricantes;

10.2.3. A apresentação da proposta à presente licitação, leva ao entendimento de que o PROPONENTE concorda com todos os termos deste Termo de Referência, e com as disposições da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas complementações;

10.2.4. Correrão por conta da CONTRATADA ou de seu segurador, a reparação de danos causados a terceiros em decorrência de serviços, ressalvadas as despesas correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

10.2.5. A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento de preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA;

10.2.6. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

10.2.7. A CONTRATADA dará prévio conhecimento a FISCALIZAÇÃO de possíveis intercorrências durante a execução de suas atividades, a fim de que seja obtido o melhor rendimento sem prejuízo ao andamento dos serviços;

10.2.8. A CONTRATADA fornecerá e utilizará ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários e adequados à realização das calibrações / qualificações térmicas dos equipamentos;

10.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar o uso de EPI's ou EPC's, que porventura sejam necessários para a realização dos serviços ora contratados, devendo ser observadas as normas preceituadas pelas NR's do Ministério do Trabalho;

10.2.10. Fica a cargo da CONTRATADA salários, despesas com leis sociais, impostos taxas e documentos fiscais;

10.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer o software conforme solicitação do item **10.1.2** para início da prestação dos serviços e migrar todos os dados atualmente existentes sistema de gestão de equipamentos utilizado pela Fundação Hemopa em um prazo máximo de 2 meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

10.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 dias corridos a listagem contendo o **valor para um funcionário / mês**, as **diárias** e os **deslocamentos** e todos os **certificados de Calibrações e Qualificações Térmica** executados no mês anterior, indicado pelo menos a TAG, tipo de equipamento e os números dos certificados, para que a CONTRATANTE através da Gerência de Manutenção - GEMAN realize a conferência da execução dos serviços e libere a emissão da Nota Fiscal;

10.3.2. Após a Liberação para emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser apresentadas a **Gerência de**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônio Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C3C29C910F3.AC625098FD06385.0032D9CA589DFC4.DD7C9866E4A11A8D

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção - GEMAN através do e-mail: geman.colog@hemopa.pa.gov.br, após cada período de um mês de prestação dos serviços;

10.3.3. Os serviços serão pagos, multiplicando-se valor unitário x número de calibrações e qualificações térmicas realizadas no período mais as diárias e os deslocamentos / pessoal utilizados no período;

10.3.4. Para as visitas realizada mensalmente às unidades da Hemorrede estadual, caso a CONTRATADA opte pelo deslocamento do seu funcionário juntamente com a equipe técnica da Gerência de Manutenção - GEMAN nos veículos próprios da Fundação HEMOPA, o deslocamento do funcionário não deverá ser cobrado;

10.3.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de resumo contendo listagem dos serviços prestados no período, tipo extrato com valores unitários, totais por item e valor global idêntico ao da Nota Fiscal apresentada (ao listar as calibrações e qualificações devem ser indicados os números dos certificados);

10.3.6. A Nota Fiscal deve ser acompanhada dos comprovantes de pagamento de pessoal e encargos referentes ao mês anterior ao da Nota Fiscal que estiver sendo apresentada;

Belém (PA), 27/ janeiro/ 2025

Marcelo Victor Moura Aranha
GERENTE DA GEMAN / HEMOPA
57225120

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônia Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C93E29C910F3.AC62598FD06E385.0032D9CA589DFC4.DD7C986E4A11A8D



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I do Termo de Referência – DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVO E PREÇO ANUAL DO SERVIÇO

A	A1	A2	B	C	D
TIPOS DE EQUIPAMENTOS A CALIBRAR	GRANDEZAS	DESVIOS ADMISSÍVEIS (+/-)	VALOR UNITÁRIO POR CALIBRAÇÃO (EM TODAS AS GRANDEZAS)	QUANTIDADE DE CALIBRAÇÕES	TOTAL
AUTOCLAVE	TEMPERATURA, TEMPO e PRESSÃO	2°C, 5% e 5%		12	R\$ -
BALANCA ANTROPOMÉTRICA 50 Kg a 150 Kg	MASSA	5%		60	R\$ -
BALANCA DE BANCADA 0,001 g a 300 g	MASSA	5%		2	R\$ -
BALANÇA BANCADA 20 g a 20 Kg	MASSA	5%		70	R\$ -
BANHO MARIA	TEMPERATURA	1°C		100	R\$ -
BLAST FREEZER (CONGELAMENTO RÁPIDO DE PLASMA A -30°C	TEMPERATURA e TEMPO	2°C e 5%		20	R\$ -
CÂMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS 22° C	TEMPERATURA	1°C		6	R\$ -
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 4° C PARA ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES	TEMPERATURA	1°C		500	R\$ -
CÂMARA FRIA DE 4°	TEMPERATURA	1°C		4	R\$ -
CÂMARA FRIGORIFICA -40°	TEMPERATURA	2°C		4	R\$ -
CENTRIFUGA DE BANCADA	ROTAÇÃO e TEMPO	5% E 5%		320	R\$ -
CENTRIFUGA REFRIGERADA PARA BOLSAS DE SANGUE	TEMPERATURA, ROTAÇÃO e TEMPO	1°C, 5% E 5%		70	R\$ -
CONDUTIVÍMETRO	TENSÃO	5%		3	R\$ -



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I do Termo de Referência – DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVO E PREÇO ANUAL DO SERVIÇO

CRONOMETRO	TEMPO	5%		110	R\$ -
DATA LOGGER	TEMPERATURA	1°C		200	R\$ -
DESFIBRILADOR	CARGA	5%		20	R\$ -
ESFIGMOMANOMETRO	PRESSÃO	4mmHg		210	R\$ -
ESTUFA	TEPERATURA	1°C		2	R\$ -
FREEZER BANCO SANGUE - 30° C	TEMPERATURA	2°C		300	R\$ -
FREEZER BANCO SANGUE – 80° C	TEMPERATURA	2°C		12	R\$ -
HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	MASSA	5g		110	R\$ -
OXÍMETRO	SPO ² e BPM (simulador)	2% E 1%		20	R\$ -
PESO PADRÃO 500 gr	MASSA	5%		24	R\$ -
PHMETRO	TEMPERATURA e TENSÃO	1°C e 3mV		5	R\$ -
PIPETA MONOCANAL DE 0,5 µl A 1,9µl	VOLUME	5%		25	R\$ -
PIPETA MONOCANAL DE 2µ A 4,9µ	VOLUME	4%		25	R\$ -
PIPETA MONOCANAL DE 5µ A 1.000µ	VOLUME	3%		130	R\$ -
PIPETA MULTICANAL (12) DE 0,5 µl A 1,9µl	VOLUME	5%		3	R\$ -
PIPETA MULTICANAL (12) DE 5µ A 1.000µ	VOLUME	3%		10	R\$ -
TACÔMETRO DIGITAL	ROTAÇÃO	5%		8	R\$ -
TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	TEMPERATURA e HUMIDADE	5% e 5%		50	R\$ -
TERMOMETRO DIGITAL	TEMPERATURA	5%		400	R\$ -
TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	TEMPERATURA	5%		70	R\$ -



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I do Termo de Referência – DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVO E PREÇO ANUAL DO SERVIÇO

TIPOS DE EQUIPAMENTOS A QUALIFICAR	GRANDEZAS	FAIXA ADMISSÍVEL	VALOR UNITÁRIO POR QUALIFICAÇÃO (EM TODAS AS GRANDEZAS)	QUANTIDADE DE QUALIFICAÇÕES	TOTAL
BLAST FREEZER (CONGELAMENTO RÁPIDO DE PLASMA A -30°C	TEMPERATURA e TEMPO	MENOR OU IGUAL A - 30° C / 80 MIN		10	R\$ -
CÂMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS 21° C	TEMPERATURA	20°C A 24°C		3	R\$ -
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 4° C PARA ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES	TEMPERATURA	2°C A 6°C		200	R\$ -
CÂMARA FRIA DE 4°	TEMPERATURA	2°C A 6°C		2	R\$ -
CÂMARA FRIGORIFICA -40°	TEMPERATURA	MENOR OU IGUAL A - 40°C		2	R\$ -
FREEZER BANCO SANGUE - 30° C	TEMPERATURA	MENOR OU IGUAL A - 30°C		130	R\$ -
FREEZER BANCO SANGUE - 80° C	TEMPERATURA	MENOR OU IGUAL A - 80°C		6	R\$ -
SUB TOTAL 1					R\$ -

LEGENDA 1:

COLUNA A	LISTAGEM DOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS A CALIBRAR E A QUALIFICAR
COLUNA B	VALOR UNITÁRIO POR CALIBRAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO POR TIPO DE EQUIPAMENTO (INCLUINDO TODAS AS GRANDEZAS MEDIDAS)
COLUNA C	QUANTIDADE DE CALIBRAÇÕES E QUALIFICAÇÕES A SEREM REALIZADAS



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I do Termo de Referência – DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVO E PREÇO ANUAL DO SERVIÇO

COLUNA D	VALOR TOTAL POR TIPO DE EQUIPAMENTO (COLUNA B X COLUNA C)
SUB TOTAL 1	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIA DA COLUNA D)

NOTA:

1 - Caso durante a vigência do contrato seja necessário o aumento ou redução de quantitativos a calibrar e/ou a qualificar a correção do contrato será de acordo com os valores da COLUNA B

E	F	G	H
PESSOAL	VALOR PARA UM FUNCIONÁRIO/ MÊS	NÚMERO DE MESES	VALOR TOTAL
HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM			
Funcionário da CONTRATADA no Hemocentro, no período das 8:30 h às 17:30 h de segunda à sexta-feira com uma hora de intervalo para o almoço (com todas as despesas incluídas)		12	R\$ -
SUB TOTAL 2			R\$ -

LEGENDA 2:

COLUNA E	ESPECIFICAÇÃO DO PESSOAL
COLUNA F	VALOR MENSAL DE UM FUNCIONÁRIO
COLUNA G	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I do Termo de Referência – DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVO E PREÇO ANUAL DO SERVIÇO

COLUNA H	VALOR TOTAL DE PESSOAL (COLUNA E X COLUNA F)
SUB TOTAL 2	VALOR TOTAL COM PESSOAL (SOMATÓRIA DA COLUNA H)

NOTA:

1 - Caso durante a vigência do contrato seja necessário o aumento de funcionários a correção do contrato será de acordo com os valores da COLUNA F

I	J	K	L
DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIO	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR TOTAL

HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL			
DESLOCAMENTO RODOVIÁRIO BELÉM-CASTANHAL-BELÉM		3	R\$ -
DIÁRIAS EM CASTANHAL (devem incluir todas as despesas necessárias a manutenção de pessoal, hospedagens, transporte, alimentação, horas extras e outras)		18	R\$ -

HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM			
DESLOCAMENTO AÉREO BELÉM-SANTARÉM-BELÉM		3	R\$ -
DIÁRIAS EM SANTARÉM (devem incluir todas as despesas necessárias a manutenção de pessoal, hospedagens, transporte, alimentação, horas extras e outras)		18	R\$ -



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I do Termo de Referência – DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVO E PREÇO ANUAL DO SERVIÇO

HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ			
DESLOCAMENTO AÉREO BELÉM-MARABÁ-BELÉM		3	R\$ -
DIÁRIAS EM MARABÁ (devem incluir todas as despesas necessárias a manutenção de pessoal, hospedagens, transporte, alimentação, horas extras e outras)		18	R\$ -
HEMONÚCLEO DE ALTAMIRA			
DESLOCAMENTO AÉREO BELÉM-ALTAMIRA-BELÉM		3	R\$ -
DIÁRIAS EM ALTAMIRA (devem incluir todas as despesas necessárias a manutenção de pessoal, hospedagens, transporte, alimentação, horas extras e outras)		12	R\$ -
HEMONÚCLEO DE TUCURUÍ			
DESLOCAMENTO AÉREO BELÉM-TUCURUÍ-BELÉM		3	R\$ -
DIÁRIAS EM TUCURUÍ (devem incluir todas as despesas necessárias a manutenção de pessoal, hospedagens, transporte, alimentação, horas extras e outras)		12	R\$ -
HEMONÚCLEO DE REDENÇÃO			
DESLOCAMENTO AÉREO BELÉM-REDENÇÃO-BELÉM		3	R\$ -
DIÁRIAS EM REDENÇÃO (devem incluir todas as despesas necessárias a manutenção de pessoal, hospedagens, transporte, alimentação, horas extras e outras)		12	R\$ -



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I do Termo de Referência – DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVO E PREÇO ANUAL DO SERVIÇO

HEMONÚCLEO DE CAPANEMA			
DESLOCAMENTO RODOVIÁRIO BELÉM-CAPANEMA-BELÉM		3	R\$ -
DIÁRIAS EM CAPANEMA (devem incluir todas as despesas necessárias a manutenção de pessoal, hospedagens, transporte, alimentação, horas extras e outras)		12	R\$ -
HEMONÚCLEO DE ABAETETUBA			
DESLOCAMENTO RODOVIÁRIO BELÉM- ABAETETUBA -BELÉM		3	R\$ -
DIÁRIAS EM ABAETETUBA (devem incluir todas as despesas necessárias a manutenção de pessoal, hospedagens, transporte, alimentação, horas extras e outras)		12	R\$ -
SUB TOTAL 3			R\$ -
VALOR GLOBAL			R\$ -

LEGENDA 3:

COLUNA I	ESPECIFICAÇÃO DO DESLOCAMENTO
COLUNA J	VALOR UNITÁRIO POR ITEM DE DESLOCAMENTO
COLUNA K	QUANTITATIVO POR ITEM DE DESLOCAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO
COLUNA L	VALOR TOTAL POR ITEM DE DESLOCAMENTO (COLUNA J X COLUNA K)
SUB TOTAL 3	VALOR TOTAL COM DESLOCAMENTO (SOMATÓRIA DA COLUNA L)
VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL DO CONTRATO (SOMATÓRIA DOS SUB TOTAIS 1, 2 e 3)

NOTA 3:

1 - Caso durante a vigência do contrato seja necessário o aumento ou redução das frequências e quantitativos de diárias a correção do contrato será de acordo com os valores da COLUNA J



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II do Termo de Referência - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

< TIMBRE DA EMPRESA >

À Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Processo Administrativo Nº _____/_____

Forma de Contratação (Inexigibilidade/Dispensa de licitação/Pregão Eletrônico): ____/____

Objeto: _____

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Dados bancários: Banco / Agência (dígito) / Conta (dígito)		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Identidade nº/ Órgão expedidor:		
CPF nº:		
Cargo na empresa:		
E-mail:		

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Apresentamos a Proposta de Preços, conforme a abaixo:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Valor Unitário R\$	Valor Total (12 Meses) R\$	Valor Total (60 Meses) R\$
1	Serviço técnico especializado para calibração e qualificação térmica de equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais.		Conforme Planilha ANEXO I		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Observações:

1) Prazo de validade da Proposta: 60 DIAS

2) Prazo de validade/garantia:

3) Impostos e frete já inclusos.

Cidade – UF, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III do Termo de Referência - ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr^(a) representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ao) executado(s) os serviços, objeto do Pregão nº xx /2025, Processo Administrativo nº xxxx/2024, em ____ de _____ de 2025, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Belém, ____ de _____ de 2025.

Gerente de Manutenção Fundação HEMOPA

Representante legal da Empresa

ANEXO IV do Termo de Referência - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e anexos que compõem o processo na modalidade Pregão de nº XX /2025, Processo Administrativo nº XXXX. /2024, em ____ de ____ de 2025.

Belém, ____ de _____ de 2025.

Responsável Técnico
(Nome completo e assinatura)

Representante Legal
(Identificação completa e assinatura)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado ou que identifique a empresa (nome, endereço, n.º telefone, e-mail)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônia Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C93E29C910F3.AC625098FD06E385.0032D9CA589DEFC4.DD7C9866E4A11A8D



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS PARA REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA _____, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/833278.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, processada sob o nº **001/2025- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos para realização de Calibração e Qualificação térmica de equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais, conforme detalhado no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço técnico especializado para calibração e qualificação térmica de equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais. (Conforme Planilha ANEXO I)

2.2. O Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n.001/2025 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS FORMAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço deve ser prestado nos endereços abaixo listados, conforme programação a ser fornecida pelo Contratante:



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

- 3.2.1.** HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM e Anexos. Travessa Padre Eutíquio, nº 2109 Batista Campos Belém/Pa CEP 66.033-000.
- 3.2.2.** HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL Rua Quincas Nascimento, 521 Saudade Castanhal/Pa CEP: 68.741-041.
- 3.2.3.** HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM Av. Frei Vicente, s/nº (Alameda 30 e 31) Aeroporto Velho Santarém/Pa CEP: 68040-040.
- 3.2.4.** HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ Rod. Transamazônica, Quadra 12, s/nº (av. Hiléia e Av. Amazônia) Amapá Marabá - Pa CEP: 68502-290.
- 3.2.5.** HEMONÚCLEO DE ALTAMIRA Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº São Sebastião Altamira/Pa CEP: 68372-000.
- 3.2.6.** HEMONÚCLEO DE TUCURUÍ Rua Av. Veridiano Cardoso – S/Nº - Br 422 Santa Mônica Tucuruí/Pa CEP: 68460-000.
- 3.2.7.** HEMONÚCLEO DE REDENÇÃO Av. Santa Tereza, s/nº Centro Redenção/Pa CEP: 68550-000.
- 3.2.8.** HEMONÚCLEO DE CAPANEMA Rod. PA 242, km 0, S/Nº São Cristóvão Capanema/Pa CEP: 68700-020.
- 3.2.9.** HEMONÚCLEO DE ABAETETUBA Rua Santos Dumont, S/Nº São Lourenço Abaetetuba/Pa CEP: 68440-000.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

- 4.1.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 4.1.2.** No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

- a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Manutenção.
- b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gerência de Manutenção.
- c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;
- d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Manutenção da Fundação Hemopa, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Fonte de Recurso:

Natureza de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.
- 12.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a.A natureza e a gravidade da infração cometida.

b.As peculiaridades do caso concreto.

c.As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d.Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida s termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato o servidor (a) Marcelo Victor Moura Aranha - Gerente de Manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, ____ de ____ de 2025.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Numeração no Portal de Compras 90001/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/833278

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antônia Maria Batista de Souza Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2025 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EC53C93E29C910F3.AC6Z598FD06E385.0032D9CA589DEFC4.DD7C9866E4A11A8D